

# COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

## PROJETO DE LEI Nº 6.834, DE 2002

“Dispõe sobre o acesso gratuito à justiça das pessoas portadoras de deficiência física.”

**Autor:** Deputado POMPEO DE MATTOS

**Relatora:** Deputada LAURA CARNEIRO

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.834, de 2002, do ilustre Deputado Pompeo de Mattos, propõe isenção de custas processuais, inclusive a despesa com peritos, para as pessoas portadoras de deficiência física que comprovem auferir renda inferior a três salários mínimos.

Para os fins da isenção, a pessoa portadora de deficiência deverá anexar à peça inicial do processo parecer médico atestando a deficiência.

No prazo regimental, não foram apresentadas Emendas ao Projeto.

É o Relatório.

### II - VOTO DA RELATORA

Consideramos importante a medida proposta, no sentido de facilitar o acesso das pessoas portadoras de deficiência carentes à Justiça, por meio da isenção das custas processuais, inclusive das despesas com perícia.

Para assegurar o benefício somente aos portadores de deficiência carentes, o Projeto estabelece requisito de renda, de até três salários mínimos, ao que se alia a comprovação da deficiência, por parecer médico, a ser anexado à petição inicial.

Assim, entendemos pertinente o Projeto, ressaltando apenas que, por não ser competência desta Comissão de Seguridade Social e Família a análise de mérito quanto à correlação com a assistência judiciária gratuita de que trata a Lei nº 1.060, de 1950, a questão será analisada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Ante o exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.834, de 2002.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2003.

Deputada LAURA CARNEIRO  
Relatora